Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 6.026 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.727, de 29 de junho de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 5.938.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.727, de 29 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.938.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 – R$ 5.938.000,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 1.400.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R$ 1.100.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R$ 75.000,00
31.90.16.00.01	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 850.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 450.000,00
33.90.08.00.01	Outros Benefícios Assistenciais	R$ 20.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01	Obrigações Patronais – INSS	R$ 300.000,00
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R$ 300.000,00
32.90.21.00.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 40.000,00
32.90.22.01.01	Encargos sobre a Dívida por Contrato	R$ 6.000,00
33.90.05.01.01	Salário-Família	R$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01	PASEP	R$ 1.300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salarío-Família	R$ 15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.364.042.2.037 – UAB - Universidade Aberta do Brasil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01	Salarío-Família	R$ 1.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020) R$ 23.715.471,05
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020) R$ 31.756.175,14
Total: R$ 55.471.646,19

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021) R$ 28.531.843,46
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021) R$ 51.068.951,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 28.531.843,46}}{\text{R\$ 23.715.471,05}} \times 100 = 120,31\ \%$

$\Delta = 120,31\ \% - 100,00 = 20,31\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 31.756.175,14 x 20,31 % = R$ 6.449.679,17

R$ 31.756.175,14 + R$ 6.449.679,17 = R$ 38.205.854,31

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

A) Previsão de Receita para o exercício de 2021. R$ 51.068.951,00

B) Arrecadação (C + D) R$ 66.737.697,77

C) Do dia 1º/01/2021 à 31/05/2021 R$ 28.531.843,46

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 38.205.854,31

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) **R$ 15.668.746,77**
Este crédito (-) R$ 5.938.000,00
Saldo disponível R$ 9.730.746,77

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 29 de junho de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 05/07/2021
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 07/D.O nº 746
Rúbrica
Mat. 05/4025